

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-CPL-001/2023-CMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.0419-01/CMBB

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, SEM MOTORISTA,** com a finalidade de atendimento da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no **Anexo I.A- Especificações do objeto,** parte integrante deste Termo de Referência.
- **1.2.** As especificações, quantidades estimadas e preços dos serviços acima referidos constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (Anexo I.A-Especificações do objeto).
- 1.3. As quantidades descritas na planilha acima referida, são estimadas para um período de 12 (doze) meses, e por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços (SRP), a Câmara Municipal de Breu Branco não têm a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no presente Termo de Referência, anexos I-A do Edital.

### 2 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

**2.1.** A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **PRESENIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A presente licitação fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, (Institui a modalidade de licitação Pregão); Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitações e Contratos Administrativos); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão); Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Lei Municipal nº 1.199, de 18 de dezembro de 2019 (Dispõe acerca da obrigatoriedade da transmissão, ao vivo e via internet, das sessões públicas das licitações presenciais dos Poderes Executivo e Legislativo).



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

#### 4 - JUSTIFICATIVAS

## 4.1. DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

- **4.1.1.** Tendo em vista que a Câmara Municipal de Breu Branco não possui em sua frota própria, quantidade suficiente de veículos leves, faz-se opção de contratação de empresa especializada, para locação desses veículos, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, conforme descritos no item 1- OBJETO, acima. Ressalta-se ainda, a necessidade da contratação em questão.
- **4.1.2.** O registro de preços dos serviços listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos e operacionais da Câmara Municipal de Breu Branco, listados no item 2 acima (Órgãos participantes desta Licitação).
- **4.1.3.** As quantidades relacionadas no anexo **I.A-Especificações do Objeto**, são estimadas e visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.
- **4.1.4.** A solicitação feita através dos Memorandos elaborada a partir das necessidades de cada órgão da Câmara Municipal de Breu Branco, levando-se em conta o consumo/utilização nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilhas apensadas ao mesmo.

#### 4.2. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

- **4.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de umpreço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:
  - I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
  - II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
  - III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
  - **IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
  - V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
  - VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;
  - VII- [...];
  - **VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

1



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

# 4.3- DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

**4.3.1.** Em primeiro lugar, pelo fato de que a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 10.024/2019, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial (Decreto 10.024/2019, §3º de seu art. 1º).

"Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Art. 1° (...)

§ 1°. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da <u>administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória</u>. (grifos acrescidos)

§ 2° (...)

- § 3°. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
- § 4°. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica." (grifos acrescidos)
- **4.3.2.** Pelo que se extrai do texto dos §§ 1º e 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, transcrito acima, a Administração Municipal, somente estará obrigada a utilizar-se do Pregão, na forma Eletrônica, quando o objeto a ser contratado seja custeado com recursos advindos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

- **4.3.3.** No caso presente, o objeto a ser licitado/contratado, será custeado na sua totalidade com recursos próprios da Câmara Municipal de Breu Branco-PA, cabendo, portanto, a realização da licitação por **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.
- **4.3.4.** Por outro lado, do ponto de vista econômico financeiro, a opção por **Pregão Presencial**, para contratação do objeto deste certame, possibilita que uma maior quantidade de empresas situadas na região participe do certame, enquanto que na forma Eletrônica, muitas não participariam, pela deficiência de aparelhamento tecnológico ou de Internet. Com isso, a Administração terá maior chance de seleção de melhores propostas, sem no entanto, restringir a participação de outras empresas interessadas, não domiciliadas na região.

# 5- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os veículos deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal de Breu Branco respectivos, nas condições a seguir:
  - 5.1.1. De 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 07 (sete) dias da semana;
- **5.2.** As despesas com combustíveis (Óleo diesel e Gasolina), necessários à prestação dos serviços pelos veículos e máquinas locados, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;
- **5.3.** Na prestação dos serviços, a quilometragem rodada pelos veículos é livre e sem limite de quantidades;
- **5.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2023, não podendo locar ou sublocar;
- **5.5.** A CONTRATADA se obriga a manter os veículos, com sua documentação atualizada de conformidade com as normas de trânsito;
- **5.6.** Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **5.7.** Os veículos serão administrados e controlados, através de documentos e formulários criados para esse fim, pela Câmara Municipal de Breu Branco, através das Secretarias e Fundos Municipais;
- **5.8.** Ficará a critério da CONTRATANTE, exigir a troca de veículos, que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;
- **5.9.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE;
- **5.10.** A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- **5.11.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal e expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

#### 6- DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

**6.1.** Os serviços de locação de veículos fornecido em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato serão notificados à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

### 7- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A ATA de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

## 8- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**8.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Câmara Municipal de Breu Branco, através da Fiscal de Contratos.

### 9- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Tendo em vista tratar-se de apenas a quantidade (um) para os itens 01 e 02, **não será permitida a ADESÃO** a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, uma vez que não há a possibilidade de atender ao disposto no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, cujo texto abaixo transcrevemos:

"As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes."

#### 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **10.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **10.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o **prazo de vigência** do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

#### 11 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**11.1.** O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

- **11.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;
- **11.3.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 12 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- **12.1.** O PAGAMENTO DA LOCAÇÃO SERÁ EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.
- **12.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO);
  - **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
  - c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
  - d) Certidão Negativa Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
  - f) Certidão Negativa Trabalhista CNDT.
- **12.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma sequinte:

CONTA CORRENTE Nº: .	
AGÊNCIA Nº:	
BANCO NOME:	

- **12.4.** O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, mediante ateste do fiscal de contratos.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- **24.1.** O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;
- **24.2.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

# 13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelo servidor designado para este fim, através da Portaria nº 281/2021, conforme descrito no quadro abaixo, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta daCONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
MARIA MADALENA GOMES DO REAL	FISCAL DE CONTRATOS	025	CAMARA

- **13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **13.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 14.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO CONTRATO E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- **14.1.1.** Executar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos em suas Cláusulas, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo as especificações constantes do Contrato, de sua proposta e do Edital Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2023-CMBB** e seus anexos;
- **14.1.2.** Prestar manutenção preventiva e corretiva aos veículos, quando devida, arcando com ônus de todas as peças, pneus, lubrificantes e mão-de-obra necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- **14.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.4.** Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- **14.1.5.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente Termo de Referência, do edital e do contrato;
- **14.1.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **14.1.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2023-CMBB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0419-01/CMBB

- **14.1.8.** Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- **14.1.9.** Substituir o veículo contratado, que, por ventura, necessite de manutenção corretiva ou preventiva por período superior à 24 (vinte e quatro) horas;
- **14.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestaçãodos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- **14.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- **14.1.12.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Apresentar os veículos sempre limpos e em boas condições de tráfego;
- **14.1.14.** A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- **14.1.15.** Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- **14.1.16.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

### 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# 15.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO CONTRATO E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- **15.1.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 15.1.2. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução de cada contrato;
- 15.1.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato;
- **15.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo estabelecidos no Contrato;
- **15.1.5.** Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- **15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Contrato;
- **15.1.7.** Fornecer o combustível (**Óleo diesel e/ou Gasolina**) sem quilometragem determinada;
- **15.1.8.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.



PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PP-CPL-001/2023-CMBB Nº 2023.0419-01/CMBB

#### 16 - DAS PENALIDADES

**16.1.** Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

#### 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

- **17.2.** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos:
- **17.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

Breu Branco-PA, 03 de maio de 2023

VANUSA OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Breu Branco

> FLÁVIA BAIA TRINDADE VANZELER Pregoeira/CMBB Portaria 044/2023-GP